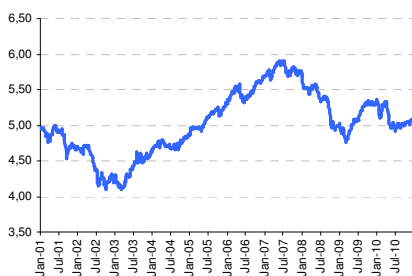


Tipo de Fundo de Pensões	Fundo de Pensões Aberto com duração ilimitada
Entidade Gestora	VICTORIA Seguros de Vida, S.A. com sede na Av. da Liberdade 200 – Lisboa, Portugal. Entidade legalmente autorizada a exercer a actividade seguradora e de gestão de fundo de pensões em território português.
Consultores Investimento	Não tem.
Depositário	Banco Santander Totta, S.A.
Provedor	Dr. Manuel Bernardino Basílio (tecnigeste@gmail.com)
Auditor	KPMG & Associados, SROC, S.A.
Autoridades de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)
Principais Riscos do Produto	O valor da unidade de participação pode variar em função dos activos que compõem o Fundo, estando sujeito à evolução das cotações, e da taxa de juro dos activos em que investe. O risco de crédito, cambial e dos mercados accionistas também poderá influenciar a valorização do Fundo.
Risco de Perda dos Montantes Investidos	O Fundo não garante o capital investido nem qualquer rentabilidade.

Política de Investimentos	<p>O objectivo de investimento do Fundo é o de alcançar, numa perspectiva de longo prazo a valorização do capital com vista à obtenção de um complemento de reforma para os Participantes.</p> <p>O Fundo investe essencialmente em obrigações de Dívida Pública e Privada, de taxa de juro fixa e taxa de juro indexada, emitidas por entidades cuja qualidade creditícia apresente notações de <i>rating</i> equivalente aos escalões superiores (<i>investment grade</i>). O Fundo investe até um máximo de 50% no mercado accionista e no mínimo 15% do valor do Património. O investimento no mercado de obrigações representa entre 50% a 70% do património do Fundo. O Fundo poderá ainda investir em instrumentos do mercado monetário até um máximo de 10%. O Fundo pode investir nos mercados mencionados directamente, ou através da compra de unidades de participação de fundos harmonizados. O Fundo pode investir um máximo de 30% do seu património em activos denominados em moedas diferentes do Euro e não utiliza instrumentos derivados, ou operações de reporte e empréstimo de valores mobiliários.</p>
Risco Associado aos Investimentos	O Fundo encontra-se sujeito ao risco de variabilidade dos rendimentos gerados pelos activos que compõem a carteira do Fundo, nomeadamente o risco de taxa de juro e variação de preço para a componente do investimento em acções. O Fundo estará também exposto ao risco de variação cambial do Euro face a outras moedas, até ao limite máximo de 30% do seu património.
Perfil do Participante	O Fundo destina-se a investidores que assumam uma perspectiva de valorização das suas poupanças a longo prazo e procurem canalizar as suas poupanças para um investimento que lhes assegure um complemento de reforma, beneficiando simultaneamente de benefícios fiscais. O Fundo adequa-se a investidores com tolerância para suportar eventuais desvalorizações de capital no curto prazo e médio prazo.

Evolução da Unidade de Participação

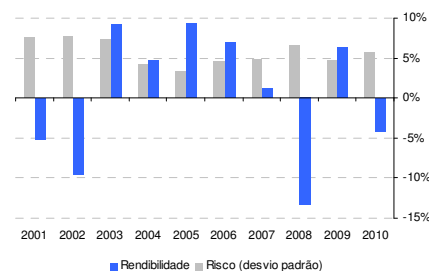


Rentabilidades e Risco Históricos

Ano	Rentabilidade	Risco
2010	-4,21%	3 - médio
2009	6,36%	2 - médio / baixo
2008	-13,42%	3 - médio
2007	1,27%	2 - médio / baixo
2006	6,96%	2 - médio / baixo
2005	9,30%	2 - médio / baixo
2004	4,74%	2 - médio / baixo
2003	9,16%	3 - médio
2002	-9,54%	3 - médio
2001	-5,20%	3 - médio

Advertência: As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo).

Rentabilidade e Risco Históricos (Gráf.)



Taxa Global de Custos e Rotação Média da Carteira

Taxa Global de Custos (TGC): 1,67% (*)

Custos	Valor (€)	% Valor Fundo
Comissão de Gestão	33.203,65	1,50%
Comissão de Depósito	1.650,83	0,07%
Outros Custos	2.106,98	0,10%
Total	36.961,46	
TGC	1,67%	

Rotação Média da Carteira: 136,02%

Volume Transacções	3.003.337,37 €
Valor Médio da Carteira	2.208.040,11 €
Rotação Média da Carteira	136,02%

(*) Esta taxa corresponde à TGC mínima, uma vez que o Fundo suporta indirecta e proporcionalmente todos os custos suportados pelos fundos onde investe e não dispõe de informação completa, clara e objectiva respeitante aos investimentos noutros fundos para o cálculo da TGC indirecta.

Tabela de Custos

Imputáveis directamente ao participante:

Comissão de Subscrição:	
Contribuições Programadas	2,0%
Contribuições Extraordinárias	
Até 3.000,00 Eur	2,0%
De 3.000 Eur a 10.000,00 Eur	1,0%
Superior a 10.000,00	0,5%
Comissão de Transferência:	
Para outra Seguradora / Entidade Gestora	3,0%
Para outro Fundo gerido pela VICTORIA	1,5%
Comissão de Reembolso	0,0%

Outros Custos: O Fundo suporta todas as despesas relativas à compra, venda e outras operações de activos por conta do Fundo e a Taxa de Supervisão. Os custos relativos aos honorários dos Auditores do Fundo são suportados pela Entidade Gestora.

Imputáveis directamente ao Fundo:

Comissão de Gestão (componente fixa)	1,50% taxa anual
Comissão de Depósito	0,07% taxa anual
Taxa de Supervisão (sobre as contribuições)	0,046% taxa anual

Subscrição

As unidades de participação do Fundo poderão ser subscritas diariamente nos locais de comercialização do Fundo (Delegações da VICTORIA Seguros de Vida, S.A. e mediadores autorizados). A subscrição de unidades de participação será efectuada ao valor da unidade de participação conhecido e divulgado na data-valor de crédito na conta do Fundo. O Fundo poderá ser subscrito através de entregas únicas (mínimo de € 250) ou programadas (mínimo de € 50 para entregas mensais; € 150 para entregas trimestrais; € 300 para entregas semestrais e € 600 para entregas anuais).

Reembolso

Os participantes poderão exigir o reembolso das unidades de participação nos termos das condições estabelecidas, nos planos de pensões, na lei e nas normas em vigor. O reembolso será feito pelo último valor da unidade de participação conhecido e divulgado à data em que a VICTORIA o processamento do pagamento do reembolso. A VICTORIA procederá ao pagamento do valor de reembolso logo após haver recebido os documentos comprovativos das situações que originem o direito de acesso ao respectivo valor.

Transferência

Os participantes poderão exigir a transferência das unidades de participação nos termos da legislação em vigor para outro Fundo de Pensões. A transferência será efectuada pelo último valor da unidade de participação conhecido e divulgado à data em que a VICTORIA ordenar a transferência.

Divulgação do Valor da Unidade

O valor diário das Unidades de Participação é divulgado, diariamente na Internet em www.victoria-seguros.pt.

Rendimento Mínimo

Não tem.

Consulta de Outra Documentação

O presente prospecto contém apenas a informação essencial relativa ao Fundo e não dispensa a consulta do Regulamento de Gestão. A Entidade Gestora disponibiliza o Relatório e Contas Anual do Fundo, podendo este ser enviado sem encargos a todos os participantes que o requeiram, ou consultado em www.victoria-seguros.pt

Regime Fiscal

(Actualizado em 2011 com as alterações constantes da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro – Orçamento do Estado para 2011)

A descrição do regime fiscal apresentado, não dispensa a consulta da legislação em vigor nem constitui garantia de que tal informação se mantenha inalterada.

Tributação na Esfera do Fundo:

Os rendimentos do Fundo constituído e a operar nos termos da legislação nacional estão isentos de tributação em sede de IRS (n.º 1 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Contribuições do Participante:

O Participante, poderá deduzir à colecta 20% do valor subscrito no respectivo ano (n.ºs 3 e 5 do artigo 16º e n.º 2 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais), com um limite máximo de: 400 euros, se o Participante tiver idade inferior a 35 anos; 350 euros se o Participante tiver entre 35 e 50 anos e 300 euros se o Participante tiver idade superior a 50 anos. Não são dedutíveis à colecta de IRS, os valores aplicados por sujeitos passivos após a data de passagem à reforma (n.º 10 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Reembolso:

O valor do benefício poderá ser recebido discricionariamente pelo Participante sob a forma de capital, renda, ou qualquer combinação das duas.

Benefício pago sob a forma de Rendias: Tributação em sede de IRS, na categoria H, no momento do pagamento ou colocação à disposição, ao abrigo dos artigos 11º, 53º e 54º do Código do IRS.

Benefício pago sob a forma de Capital: Tributação em sede de IRS, na categoria E, de acordo com as disposições dos artigos 14º e 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Assim, 2/5 do rendimento auferido será tributado autonomamente em IRS à taxa de 20%, isto é, o rendimento será tributado a uma taxa de 8% (subalíneas 1) e 2) da alínea b) do n.º 3 do artigo 21º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Contactos

Avenida da Liberdade, n.º. 200 – 1250-145 LISBOA

Tel: 213 143 100 / Fax: 213 134 700 / victoria@victoria-seguros.pt / www.victoria-seguros.pt